

CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO

INDICAÇÃO Nº066/2025

Senhor Presidente

Solicito a mesa, ouvido o soberano plenário, para que seja encaminhado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal José Antônio Dubiella, a presente Indicação para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de incluir a Secretaria Municipal de Educação na composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, procedendo-se à atualização de seu Regimento Interno e demais normas correlatas, de forma a adequar a legislação municipal às novas diretrizes da Lei Federal nº 15.226/2025 e fortalecer a integração entre as políticas de Educação, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Município de Feliz Natal – MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL

- **Constituição Federal de 1988**, art. 23, incisos V e VIII – competência comum sobre agricultura e educação;
- **Lei Federal nº 11.947/2009** – dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- **Lei Federal nº 15.226/2025** – eleva para 45% o percentual mínimo de aquisição da agricultura familiar com recursos do PNAE;
- **Lei Municipal nº 352/2011 e Lei Municipal nº 405/2013** – criam e estruturam o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);
- **Lei Orgânica do Município de Feliz Natal – MT**, arts. que tratam da gestão participativa, dos conselhos e das políticas públicas locais;
- **Plano de Mandato do Vereador Vieira da Saúde (2025–2028)** – eixos “Sustentabilidade”, “Educação” e “Agricultura Familiar”.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa **modernizar a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)**, de modo a alinhar a política pública municipal às novas determinações da **Lei Federal nº 15.226/2025**, que fortalece a agricultura familiar e a segurança alimentar através do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.

A referida lei federal, sancionada em 30 de setembro de 2025, alterou a Lei nº 11.947/2009 para **eleva o percentual mínimo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar de 30% para 45%** dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com vigência a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Tal mudança demanda dos municípios **maior integração entre as Secretarias Municipais de Educação e Agricultura**, uma vez que a primeira é responsável pela **execução e fiscalização do PNAE**, enquanto a segunda coordena as **políticas de fomento, organização e apoio técnico à agricultura familiar**.

A inclusão da **Secretaria Municipal de Educação** como membro efetivo do CMDRS permitirá que o Município de Feliz Natal:

1. **Garanta o cumprimento da nova legislação federal**, assegurando que os 45% de recursos sejam aplicados corretamente em produtos da agricultura familiar local;
2. **Otimize o planejamento das aquisições da merenda escolar**, com alinhamento entre demanda nutricional das escolas e capacidade produtiva dos agricultores locais;
3. **Promova o desenvolvimento econômico e sustentável**, fortalecendo cooperativas e associações rurais do município;
4. **Amplie a transparência e o controle social**, com a integração entre o CMDRS e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
5. **Implemente a política de sustentabilidade prevista no Plano de Mandato 2025–2028**, que defende a valorização da agricultura familiar e a gestão intersetorial das políticas públicas.

Além disso, a **Lei Municipal nº 352/2011**, que criou o CMDRS, e sua alteração pela **Lei nº 405/2013**, definiram uma composição plural, representando poder público, sindicatos e entidades rurais. No entanto, **não contemplaram a Secretaria Municipal de Educação**, cuja atuação é hoje indispensável para o cumprimento das novas diretrizes legais e federais.

Assim, a inclusão proposta corrige essa lacuna normativa e administrativa, **aperfeiçoando o modelo de governança pública municipal**, de forma participativa, técnica e sustentável.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que trará à educação, à agricultura familiar e ao desenvolvimento do município, **solicito o acolhimento desta Indicação pelo Poder Executivo Municipal**, com a devida atualização das normas internas que regem o CMDRS.

Sala de sessões, 09 de outubro de 2025.

Crisomar Vieira de Carvalho
“Vieira da Saúde”
Vereador – **PSB**